



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.784 ,DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do § 1º do artigo 65, combinado com o art. 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, pertencente à categoria de bens dominiais, assim identificado:

I – Faixa de terra de domínio do canal, com área de 1.038,85m², localizada no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Loteamento Jardim Solimões, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Barbados; fundos, Lote 005 da Quadra 0999, setor 011; Lado Esquerdo, com o Lote 0044 da Quadra 028; e do Lado Direito com a Av. Rio Madeira.

Parágrafo único. A permuta de que trata o *Caput* deste artigo deverá ser formalizada por instrumento público.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal permutará a área identificada no inciso I, do art. 1º, desta lei, para área localizada entre as Avenidas Pinheiro Machado e Avenida Calama, com superfície de 1.100,00m², Matrícula nº.45.302, do livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e registro da permuta, serão suportadas pelo particular permutante, naquilo que não for dispensado ao Município de Porto Velho.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º - Transferido o domínio do imóvel, conforme o artigo 2º, desta Lei, a área com superfície de 1.100,00m² (mil e cem metros quadrados), recebida pelo Município, ficará afetada ao interesse público que a caracterizará como bem de uso comum do povo e será inscrita ao inventário patrimonial do Município, com registro no Cartório de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município